



PRE 143/2023.

Ref.: Atenção Primária

Retransmissão Circular Sindhosfil SP Nº 750.2023

Prezados(a) Senhores(a),

Devemos esclarecer que a Portaria GM/MS nº 1520 de 10.10.23 (DOU 11.10.23 pag. 123) refere-se exclusivamente a questão de Habilitar Municípios a receberem recursos referentes à Assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

Desta forma esta explico que

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios, descritos nos anexos a esta Portaria, a receberem recursos referentes à assistência financeira emergencial para custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão à conta da ação 10.301.5019.2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas, plano orçamentário (PO) A400 - Dotações classificadas com RP 2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria, em parcela única, aos respectivos Fundos de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde.

Acesse o link

<https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.520-de-10-de-outubro-de-2023-515758455>

Vale do Paraíba, 19 de outubro de 2023.

Jaime Durigon Filho

Presidente